



**Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**  
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS**  
**CONTRATO N.º 16/2018**  
**CONVITE 04/2018**

"Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA e CAMPVIDEO COM. DE ELETRONICOS LTDA. - ME.**, tendo por objeto a Contratação parcial de empresa especializada para Aquisição de Filmadora com Assessórios, para a Câmara Municipal de Olímpia."

No dia 03 do mês de dezembro, do ano de 2018, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**, localizada na Praça João Fossalussa, 867, na presença das testemunhas infra-assinadas, comparecem as partes contratantes, de um lado a Câmara Municipal de Olímpia, inscrita no CNPJ sob o n.º. 51.359.818/0001-06, doravante denominada simplesmente "**Câmara**", neste ato representada pro seu **Presidente, Vereador LUIZ GUSTAVO PIMENTA**, e de outro lado a empresa **CAMPVIDEO COM. DE ELETRONICOS LTDA. - ME.**, CNPJ n.º 13.026.533/0001-94, localizada na Avenida Barão de Itapura, n.º 3314, Jardim Guanabara, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, doravante em diante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", neste ato representada por seu sócio proprietário, **EID APARECIDO PEREIRA NEVES**, [REDACTED] portador do RG n.º [REDACTED] CPF/MF n.º [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED], que resolvem celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

1.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação parcial de empresa especializada para Aquisição de 01 (uma) Câmera Filmadora Marca JVC, Modelo GY-HM180; 01 (um) Tripé, Marca Benro, Modelo KH-25N e 01 (um) Cartão de Memória, Marca Sandisk, Modelo Extreme SDHC classe 10 32 GB, e demais especificações dos produtos constantes da proposta comercial da contratada para a Câmara Municipal de Olímpia.

**Cláusula Segunda - Do Preço e das Condições de Pagamento**

2.1 - O valor total do contrato é de R\$ 10.990,00 (Dez mil e novecentos e noventa reais), a ser pago após a entrega dos produtos.



# ***Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia***

***“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”***

## **Cláusula Terceira - Das Obrigações da Contratada**

3.1 - A contratada obriga-se a entregar os produtos relacionados na cláusula primeira, de acordo com suas especificações constantes de sua proposta comercial, todas de seu conhecimento, no prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da assinatura do presente documento.

3.2 - Todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais devidos em decorrência da execução dos serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

## **Cláusula Quarta - Das obrigações da Contratante**

4.1 - A Contratante se obriga a pagar o valor descrito na cláusula segunda.

## **Cláusula Quinta - Da duração do Contrato**

5.1 - O presente contrato terá a vigência até a entrega parcial dos produtos descritos no objeto da presente Convite nº 04/2018.

5.2 - O mesmo entra em vigor em 03/12/2018 e se extinguirá após a entrega parcial dos produtos constantes do objeto, independente de qualquer notificação.

## **Cláusula Sexta - Da Dotação**

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente do Legislativo, a saber:

01 - PODER LEGISLATIVO  
01.01.01 - CORPO LEGISLATIVO  
1.031.0001.1001 - Equipamentos e Materiais Permanentes  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos

01 - PODER LEGISLATIVO  
01.02.00 - SECRETARIA DA CÂMARA  
1.031.0001.1001 - Equipamentos e Materiais Permanentes  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52.12 - Aparelhos e Utensílios Domésticos



# **Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**

**“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”**

01 - PODER LEGISLATIVO  
01.02.00 - SECRETARIA DA CÂMARA  
1.031.0001.1001 - Equipamentos e Materiais Permanentes  
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto

## **Cláusula Sétima - Do Foro**

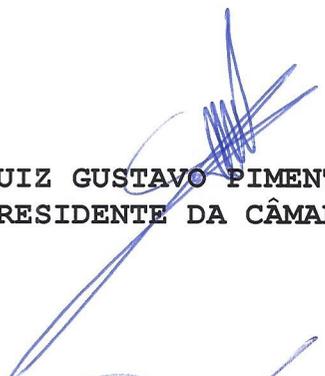
7.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Olímpia como único e competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente contrato.

## **Cláusula Oitava - Das Disposições Finais**

O presente contrato foi elaborado em consonância com os dispositivos legais aplicáveis e interpreta-se como um contrato administrativo, aplicando-se-lhe os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito público incidentes na espécie, notadamente as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

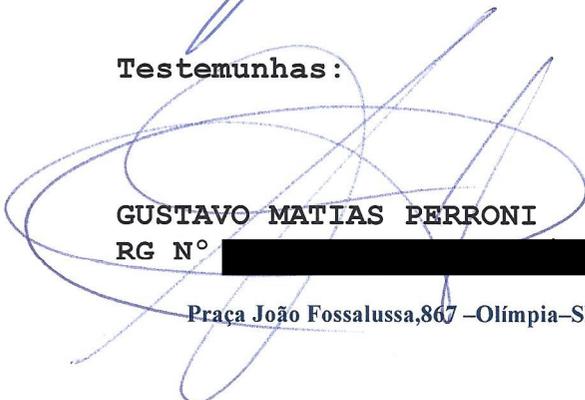
E por estarem justas e acertadas, e em face da imprescindibilidade dos serviços a serem prestados para o bom desempenho das atividades administrativas e legislativas desta Edilidade, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os fins e efeitos de direito.

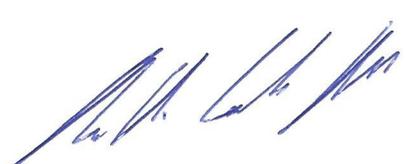
Olímpia, SP, 03 de dezembro de 2018.

  
**LUIZ GUSTAVO PIMENTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

  
**CAMPVIDEO COM. DE ELET. LTDA. - ME.**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

  
**GUSTAVO MATIAS PERRONI**  
**RG N° [REDACTED]**

  
**RUI RODRIGUES DE CASTRO FILHO**  
**RG N° [REDACTED]**